

Emissão 12

de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições: -

Faço saber a todos os habitantes de Mon-
te Castelo, que a Câmara Municipal decretou e eu
sanctiono a seguinte Lei: -

- Art.º 1.º - É concedido aos funcionários e Operarios da Prefeitura
Municipal o Décimo Terceiro Mês (13.º) salário a exem-
plo das leis Federal, e Estadual que concede o mesmo
benefício aos seus servidores
- Art.º 2.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrá por conta do excesso de arrecadação do
corrente exercício.
- Art.º 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o
respectivo Crédito Especial na época oportuna.
- Art.º 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.
- Art.º 5.º - Furgam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 3 de Dezembro de 1963.

Emissão
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei
nesta Secretaria na mesma data.

A. Grillo
Secretário

Lei n.º 16 de 3 de Dezembro de 1963.

O Cidadão Jovino Emílio, Prefeito Municipa-
l de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no
uso de suas atribuições:

segue: -

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:-

- Art. 1º - É extensivo aos operários da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, os benefícios da Lei Federal que concede o salário de Família a todos o trabalhadores do País na base de 5% sobre o salário mínimo desta Região, para cada dependente, com idade máxima até 14 anos.
- Art. 2º - Para dar cabal cumprimento a esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito especial a conta do saldo do exercício de arrecadação no corrente exercício na época oportuna.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 3 de Dezembro de 1963.

Henrique
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

Henrique
Secretário

Lei nº 14 de 3 de Dezembro de 1963.

O Cidadão Primo Emílio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:-

Faço saber a todos os habitantes deste